

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** ARNALDO FALQUETO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO COM "BICA D'ÁGUA" PARA ABASTECIMENTO DOS TANQUES DE TRANSPORTE DOS CAMINHÕES PIPAS, PERTENCENTES A PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000061/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima a contar **do dia 18 de maio de 2025 até o dia 18 de maio de 2026**, conforme protocolo GED nº 11889/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 000061/2023 para renovação do seu objeto no valor de **R\$ 16.715,91 ( dezesseis mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos )**, a partir do dia 18 de maio de 2025, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 11889/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS do espírito santo), de acordo com as disponibilidades financeiras da secretaria de Obras e Serviços Urbanos conforme descrito abaixo:

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS. FICHA 215.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito

**Protocolo 1553434**

#### Errata

##### ERRATA

Torna-se sem efeito a publicação Aviso de Dispensa de Licitação realizada dia 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial - AMUNES, Edição nº2.761, pág. 289, 14 de maio de 2025.

**Protocolo 1552936**

#### Viana

#### Lei

#### LEI Nº 3.456, DE 16 DE MAIO DE 2025

#### INSTITUI O DIA DA MULHER NEGRA E INDÍGENA VIANENSE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Mulher Negra e Indígena Vianense, a ser celebrado anualmente no dia 30 de agosto.

**Art. 2º** Os objetivos do Dia da Mulher Negra e Indígena Vianense são:

I - celebrar e reconhecer a importância histórica, cultural e social das mulheres negras e indígenas na construção da identidade e do patrimônio do município de Viana;

II - promover a reflexão e o debate sobre os desafios enfrentados por essas mulheres, incluindo a violência de gênero, o racismo e a discriminação;

III - fortalecer a luta por igualdade de direitos e oportunidades, valorizando a diversidade e a pluralidade da sociedade vianense;

**Art. 3º** Para desenvolvimento e implementação das atividades do Dia da Mulher Negra e Indígena Vianense, o Poder Executivo Municipal poderá promover atividades, através da Secretaria Municipal de Cultura, Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação, como:

I - palestras, debates e seminários sobre a história, a cultura e os direitos das mulheres negras e indígenas;

II - exposições, apresentações artísticas e culturais que valorizem a produção e o protagonismo dessas mulheres;

III - homenagens e reconhecimento a mulheres negras e indígenas que se destacaram em suas áreas de atuação;

IV - ações de conscientização e combate à violência de gênero, ao racismo e à discriminação.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de maio de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1553075**